



MENSAGEM N° 024/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que **“Prorroga por mais 5 (cinco) anos o prazo concedido no § 1º do Art. 2º da Lei nº 5.309/2016, que “dispõe sobre concessão de direito real de uso do lote 1-A, quadra I, do loteamento Chácara das Nações, Bairro das Nações, à Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos”, e altera dispositivo, na forma que especifica.**

Esta propositura, oriunda do processo administrativo nº 14.999/2015-PMV, visa prorrogar o prazo constante § 1º do Art. 2º da Lei nº 5.309/2016, para construção do prédio destinado a abrigar a sede da concessionário (Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos) para a prestação dos serviços de benemerência a que se destina, por mais 5 (cinco) anos.



O prazo inicialmente concedido encontram-se em curso, sendo que em meados no ano de 2021, encerrar-se-á o prazo para a construção do prédio, estabelecido em cinco (5) anos. Ocorre que, devido às dificuldades em obtenção de recursos não se concretizou até o momento, conforme demonstra-se a documentação que segue em anexo, cujas providências preliminares de desenvolvimento de projetos também demandaram tempo e recursos financeiros, se não pagos, foram doados por pessoas da comunidade.

Assim, demonstra-se que a intenção está sendo transformada em realidade, através dos esforços da Diretoria daquela entidade, porém, o momento em que o mundo atravessa, com a pandemia decorrente do Coronavírus também imprimiu sérias dificuldades na sua realização, com relação à captação de recursos.

Ressalta-se que a prorrogação do prazo de cinco (5) anos para a construção do prédio dará nova perspectiva para que o Município conte futuramente com estes serviços assistenciais realizados pela Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos.

Importante também ressaltar que, a construção do prédio foi iniciada, sendo que a sua paralisação por se esvair o prazo de (5) cinco anos, fará com que o Município receba o imóvel de volta, porém, não é esta a intenção, constitui função do Município apoiar as iniciativas da comunidade pela benemerência, cujo amparo do art. 118, da Lei Orgânica do Município, estabeleceu indicativo da legalidade da concessão do direito real de uso em questão.

Para melhor enriquecer a apreciação da presente propositura, apresenta-se em anexo:

a. Ofício nº 47/2020 da Casa da Criança e do Adolescente com projeto arquitetônico para construção; e,



PREFEITURA DE **VALINHOS**

b. Ofício nº 37/2001, da Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos, ratificando a solicitação anterior.

A propositura visa, ainda, estabelecer a finalidade da concessionária de modo a adequar as ações a serem desenvolvidas, os programas, projetos e serviços voltados ao atendimento gratuito de indivíduos e/ou famílias do município de Valinhos, adequação sugerida pela Secretaria de Assistência Social.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 06 de maio de 2021


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

pAnexos: a) Projeto de Lei;
b) Ofício nº 47/2020 da Casa da Criança e do Adolescente com projeto arquitetônico para construção;
c) Ofício nº 37/2021, ratifica pedido anterior.

Ao

Excelentíssimo Senhor

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Prorroga por mais 5 (cinco) anos o prazo concedido no § 1º do Art. 2º da Lei nº 5.309/2016, que “dispõe sobre concessão de direito real de uso do lote 1-A, quadra I, do loteamento Chácara das Nações, Bairro das Nações, à Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos”, e altera dispositivo, na forma que especifica

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo concedido no § 1º do art. 2º da Lei nº 5.309, de 30 de junho de 2016, por mais 5 (cinco) anos, contados da data de 01 de julho de 2021,

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Lei nº 5.309 de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A concessionária utilizará o imóvel concedido com a finalidade exclusiva de desenvolver os programas, projetos e serviços voltados ao atendimento gratuito de indivíduos e/ou famílias do município de Valinhos”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

Valinhos, 11 de março de 2020.

Ofício nº. 47/2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Vimos por meio deste ofício levar ao conhecimento de Vossa Excelência o atual estado em que se encontra o uso do terreno que foi concedido à Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos por meio da Lei nº 5.309, de 30 de junho de 2016.

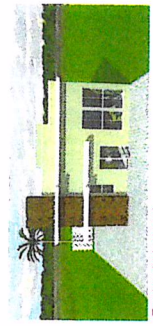
Informamos que foi dado início à construção do espaço do 4º Programa de Acolhimento, que terá um total de 132 metros quadrados de área construída, sendo a planta devidamente aprovada na Prefeitura Municipal de Valinhos.

O custo total da primeira etapa da obra está estimado em R\$ 382.169,00, sendo que a terraplanagem, o muro de 443 metros e a parte estrutural já foram realizadas tudo com doações de pessoas físicas e jurídicas.

Seguem imagens a esse respeito:

Fachada Frontal

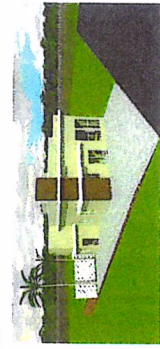




Fachada Lateral



Fachada Lateral



Fachada Frontal



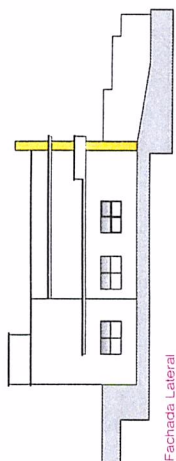
Fachada Frontal



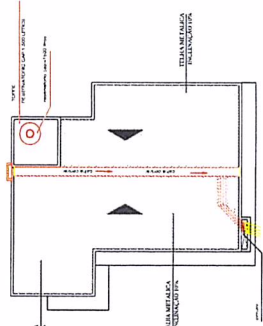
Fachada Frontal



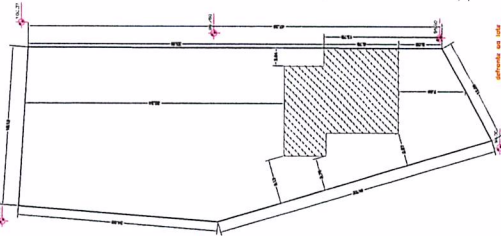
Fachada Fundos



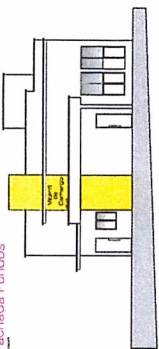
Fachada Lateral



Planta Cobertura



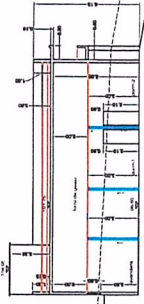
Planta Baixa Pav. Terreno



Fachada Frontal



Corte A-A



Corte B-B

projeto completo

folha unica

obra: construção residencial de fins residenciais
 localização: rua wagner frederico de oliveira
 número: 7033
 bairro: jardim
 município: viçosa - mg

propriedade: ANIBAL ZILBERSTEIN
 PROFISSIONAL

situação s/ escala

valor do projeto: R\$ 200.000,00
 valor do terreno: R\$ 100.000,00
 valor do projeto: R\$ 100.000,00
 valor do terreno: R\$ 100.000,00
 valor do projeto: R\$ 100.000,00
 valor do terreno: R\$ 100.000,00

áreas em m2

terreno: 874,44
 área construída: 132,30
 área coberta: 132,30
 área total: 1006,74

autor: DR. WAGNER FREDERICO DE OLIVEIRA
 CREA: 001/14031/13
 ACRE: 260272501/11-477830

representante: DR. WAGNER FREDERICO DE OLIVEIRA
 CREA: 001/14031/13
 ACRE: 260272501/11-477830

projetista: DR. WAGNER FREDERICO DE OLIVEIRA
 CREA: 001/14031/13
 ACRE: 260272501/11-477830

Fachada Frontal



Fachada lateral



Muro concluído



Terraplanagem concluída



Parte Estrutural – 1ª. Fase concluída





Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos - GGNR
CNPJ: 54.698.303/0001-59 Inscrição Estadual: ISENT0

Fachada Lateral



Muro



🌐 casadacriancadevalinhos.com.br
✉ casadacriancavalinhos@hiway.com.br
📍 Rua Campos Salles, 2188 - Jd. América II
Cep: 13272-350 - Valinhos/SP
☎ (19) 3871.0546 / 3869.5654



Terraplanagem e muro finalizados.



Parte Estrutural



 casadacriancadevalinhos.com.br
 casadacriancavalinhos@hiway.com.br
 Rua Campos Salles, 2188 - Jd. América II
Cep: 13272-350 - Valinhos/SP
 (19) 3871.0546 / 3869.5654



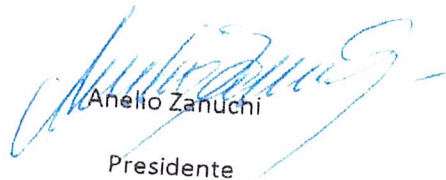


Diante de quadro, apesar dos esforços que empreendemos, com a atual crise econômica estamos enfrentando desafios maiores para a captação dos recursos necessários para a conclusão desta primeira etapa, de modo que necessitamos de mais prazo para conclusão da edificação.

Diante do exposto, estamos solicitando a Vossa Excelência a ampliação do prazo para que seja ultimada a edificação, e para isso encaminhamos anexo uma proposta para alteração na lei que autorizou a cessão de uso do terreno.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento necessário e aproveitamos a oportunidade para expressar estima e consideração.

Atenciosamente,



Anelio Zanúchi
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Orestes Previtale Júnior

Prefeito Municipal de Valinhos





Casa da Criança e do Adolescente
de Valinhos
CNPJ: 54.698.303/0001-59
Inscrição Estadual: ISENTO

Valinhos, 03 de março de 2021.

Ofício nº. 37/2021
Referente: Processo 8174/2018 – 1

Fl. Nº 182	Rubrica
Proc. Nº/Ano 14999/2015	

Ilma. Sra.

A Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos – Grupo Gente Novo Rumo vem através deste agradecer a visita de Vossa Senhoria e da Ilustríssima Sra. Prefeita Municipal Capitã Lucimara Godoy, a sede da Instituição, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, onde foi-nos possível apresentar o Projeto Arquitetônico já aprovado, que encontra-se em fase inicial de construção, localizado no Bairro Nações, lote “1-A”, resultante do desdobro do lote 7-A1A, quadra “I”, do loteamento denominado “Chácara das Nações”, onde temos o compromisso de implantar mais um serviço de acolhimento, na modalidade de República Protegida.

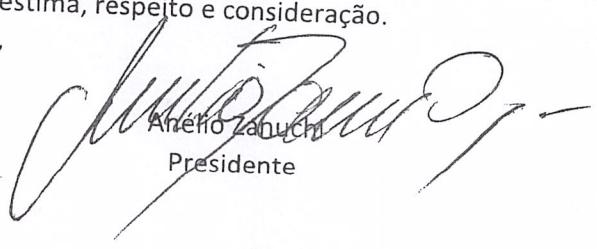
Oportuno dizer que em 11/03/2020, protocolamos o ofício 47/2020, com o Numero 5390/2020 - Processo da Prefeitura de Valinhos, onde solicitamos alteração na Lei de Concessão do Uso do Terrento para a ampliação do prazo para a completa edificação, que devido ao período da COVID 19 enfrentamos dificuldades em captar recursos para sua finalização. Na ocasião apresentamos uma proposta de alteração da lei, incluindo além da alteração do prazo, a utilização do terreno para um imóvel que atenda os programas gratuitos realizados pela entidade, anexo.

Ainda, em 18/11/2020, protocolamos novo ofício de número 214/2020, com o número 5614 – Processo da Prefeitura de Valinhos, reiterando o pedido de alteração na Lei de Concessão do Uso do Terreno.

Vimos através deste solicitar apoio da nova gestão para a alteração da referida lei. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Certos da atenção que será dispensada à presente, despedimo-nos apresentando votos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


Anélio Zanuchi
Presidente

Ilma. Sra.
Tathiane Boldarini de Camargo
Secretaria Municipal de Assistência Social de Valinhos